PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, apresenta a presente justificativa de contratação direta, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, conforme os documentos integrantes do processo.

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa fundamenta a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.291.854/0001-98, PARA REALIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) INSPEÇÕES VEICULARES EM CAMINHÕES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DE AGROLÂNDIA/SC**, pelo valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme o Termo de Referência Simplificado, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta comercial.

A demanda compreende a inspeção dos veículos de placas MJY4954 e MIQ1J65, em razão de alterações nas características de suas carrocerias, e do caminhão VW 27.260, chassi nº 9536B8TL8TR023210, para atendimento aos procedimentos necessários ao primeiro emplacamento, conforme descrito pela unidade requisitante.

Os serviços destinam-se à verificação da conformidade técnica e das condições de segurança dos veículos, com emissão dos laudos, certificados ou documentos pertinentes ao procedimento aplicável. A inspeção não pressupõe aprovação automática: a documentação deverá refletir o resultado efetivamente apurado e as exigências dos órgãos competentes.

A contratação contribuirá para a regularização documental e a disponibilidade da frota utilizada nos serviços de infraestrutura, preservando o patrimônio público e a continuidade das atividades municipais.

Segundo o ETP, os itens de inspeção da licitação nº 62/2026 não abrangem a necessidade específica ora apresentada, razão pela qual foi instaurada demanda própria.

2. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O enquadramento proposto é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de inspeção técnica veicular, sem execução de reparos ou manutenção mecânica no objeto descrito. O valor de R$ 3.600,00 é inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026 para outros serviços e compras, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Conforme o relatório de somatório do objeto, emitido em 09/11/2026, o valor acumulado dos serviços de inspeção veicular no exercício, acrescido do valor desta contratação, permanece abaixo do limite legal vigente para a dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa89f02b7af961

A dispensa constitui contratação direta e deverá observar a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. A necessidade de regularização dos veículos fundamenta a demanda, mas não caracteriza, por si só, hipótese de dispensa emergencial nem inviabilidade de competição.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.291.854/0001-98**, fundamenta-se na compatibilidade de suas atividades empresariais com o objeto pretendido, na documentação de habilitação apresentada e nas condições da proposta comercial, consideradas as necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O comprovante de inscrição no CNPJ registra situação cadastral ativa e atividade econômica principal de testes e análises técnicas. O contrato social consolidado contempla a emissão de Certificado de Segurança Veicular e a realização de testes e análises técnicas em veículos automotores, atividades compatíveis com a natureza dos serviços de inspeção pretendidos.

A documentação apresentada inclui, ainda, a NFS-e nº 29788, emitida em 16/07/2026 ao Município de Vitor Meireles/SC, referente à prestação de serviço de inspeção de segurança veicular, constituindo registro de atuação anterior da empresa em serviço da mesma natureza.

Sediada em Rio do Sul/SC, a empresa apresentou proposta para a realização das três inspeções pelo valor unitário de R$ 1.200,00, totalizando R$ 3.600,00. Sua localização regional também favorece a organização logística do encaminhamento dos veículos para execução dos serviços.

Dessa forma, a escolha encontra suporte na compatibilidade do objeto social, na documentação apresentada, no histórico de prestação de serviço semelhante e nas condições comerciais oferecidas. A execução deverá observar os requisitos de habilitação, credenciamento ou autorização aplicáveis à atividade, conforme previsto no ETP, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes às inspeções contratadas.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A proposta comercial de 28/10/2026 fixa o preço unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por inspeção, para 3 (três) serviços, totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Esse total coincide com a soma dos três itens do quadro de especificações do TR e com o valor global indicado na justificativa de preço e no formulário de pesquisa.

A NFS-e nº 29788, apresentada na documentação da empresa, registra cobrança de R$ 1.200,00 por inspeção de segurança veicular a outro município, no mesmo exercício. O valor unitário proposto a Agrolândia é, portanto, igual ao constante desse documento, constituindo elemento concreto de suporte à razoabilidade do preço.

A comparação tem alcance limitado à natureza do serviço e ao valor registrado, pois a nota fiscal não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa89f02b7af961

detalha integralmente as características do veículo e do procedimento realizado. Assim, não se afirma identidade absoluta das condições técnicas nem que houve pesquisa ampla de mercado. A pesquisa anexada contém proposta de um fornecedor e deverá ser avaliada pelo setor responsável quanto à suficiência da estimativa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para esta justificativa, adota-se R$ 1.200,00 como preço unitário e R$ 3.600,00 como preço global. A menção a R$ 3.600,00 “por inspeção” no texto do TR e do ETP é incompatível com a proposta e com o quadro de itens, devendo ser corrigida nos documentos de origem. O formulário de pesquisa também deverá alinhar a data do orçamento à proposta de 28/10/2026.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA apresentou documentação destinada à comprovação de sua habilitação, compreendendo a quinta alteração contratual com consolidação do contrato social, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidão de recuperação judicial, extrajudicial e falência expedida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria-Geral da União.

Os documentos societários e cadastrais identificam a pessoa jurídica e demonstram a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação. As certidões fiscais, trabalhista e do FGTS encontram-se dentro dos respectivos prazos expressos de validade na data da análise, em 06 de novembro de 2026.

A certidão expedida pelo TJSC informa a inexistência de ações falimentares em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina em nome da empresa. A Certidão Negativa Correcional da CGU registra ausência de ocorrências nos sistemas e cadastros abrangidos pelo documento, conforme seu conteúdo e período de validade.

Também integra a documentação a NFS-e nº 29788, relativa a serviço de inspeção de segurança veicular prestado a outro município, considerada como registro de prestação anterior de serviço semelhante e elemento complementar à análise da contratação.

Assim, a documentação apresentada fornece suporte à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e das demais condições demonstradas nos documentos, observadas as exigências aplicáveis à contratação direta. Na execução do objeto, deverão ser atendidos os requisitos técnicos e regulamentares próprios da atividade, inclusive os relacionados à emissão dos laudos e certificados pertinentes.

6. DA EXECUÇÃO, FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

A execução será realizada conforme Ordem de Compra ou de Serviço, com atendimento imediato à solicitação da Secretaria requisitante, nos termos do TR. Trata-se de contratação de escopo determinado, compreendendo três inspeções, sem previsão de renovação periódica ou prorrogação ordinária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa89f02b7af961

Por se tratar de dispensa em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as cláusulas do art. 92. O instrumento deverá vincular o fornecedor ao TR e à proposta aceita, identificar os serviços e disciplinar sua execução e pagamento.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto pelo responsável, observadas a liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável, conforme o TR.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente. Como os anexos disponibilizados não contêm a identificação específica da dotação nem a demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária com a despesa, essa informação deverá ser juntada ao processo antes da contratação, em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, considero justificada a contratação da empresa **INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.291.854/0001-98, para realização de três inspeções veiculares em caminhões pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, pelo valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

A contratação fundamenta-se na necessidade de verificação da conformidade técnica e das condições de segurança dos veículos, para os procedimentos de regularização descritos no ETP e no TR. A escolha do fornecedor considera a compatibilidade de suas atividades com o objeto, a documentação de habilitação apresentada e as condições da proposta comercial. A justificativa do preço encontra suporte na proposta e no registro de cobrança de igual valor unitário por serviço semelhante prestado a outro município, observados os limites dessa comparação.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado pela apuração do somatório do objeto no exercício de 2026.

Agrolândia, 09 de Novembro de 2026.

Assinado digitalmente por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
09/11/2026 08:33:13

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa89f02b7af961